



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires

LEI Nº 207/84

FINALIDADE: Orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 990.000.000 (Novecentos e noventa Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 930.000.000 (Novecentos e Trinta Milhões de Cruzeiros) ficando Cr\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.	Cr\$	23.500.000
Receita Patrimonial.	"	8.000.000
Transferências Correntes.	"	673.869.500
Outras Receitas Correntes	"	<u>9.100.000</u>
S O M A	"	714.469.500

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.	Cr\$	25.000.000
Alienação de Bens Móveis	"	6.000.000
Alienação de Bens Imóveis.	"	6.000.000
Transferências de Capital.	"	<u>238.530.500</u>
S O M A	"	275.530.500
TOTAL.	"	990.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada através das unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas da seguinte forma:

continua. . .



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires

I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1-Câmara Municipal.....	.Cf\$	29.000.000
2-Governo Municipal	"	114.000.000
3-Secretaria de Administração	"	176.500.000
4-Secretaria de Finanças.	"	84.500.000
5-Secretaria de Educ. e Cultura.	"	160.000.000
6-Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social. "	"	175.000.000
7-Secretaria de San. e Urbanismo.	"	117.000.000
8-Secretaria de Obras e Rodovias.	"	74.000.000
Reserva de Contingências.	"	<u>60.000.000</u>
S O M A .		990.000.000

II - CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.Cf\$	625.600.000
Despesas de Capital	"	304.400.000
Reserva de Contingências.	"	<u>60.000.000</u>
S O M A .		990.000.000

Art. 4º - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da previsão orçamentária, atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Governo Municipal autorizado a realização de operações de Créditos por antecipação da receita, bem como abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 1984.

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA